

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 12/05/2025

PROCESSO Nº SEI-430002/000444/2024 - ANGELA MARIA TERRA FERNANDES, ID Funcional nº 28245849, ocupante do cargo de Analista de Sistemas - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-430002/000444/2024, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela servidora supramencionada e **MANTENHO** a decisão administrativa proferida anteriormente, pelos seus próprios fundamentos.

PROCESSO Nº SEI-430002/002174/2023 - SÔNIA MARIA THEES CASTRO, ID Funcional nº 28184670, ocupante do cargo de Analista de Sistemas - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-430002/002174/2023, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela servidora supramencionada e **MANTENHO** a decisão administrativa proferida anteriormente, pelos seus próprios fundamentos.

Id: 2646155

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DE 12.05.2025

PROCESSO Nº SEI-330003/000270/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, no valor de R\$ 2.730,26 (dois mil setecentos e trinta reais e seis centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA, referente a Prestação de Serviços de Gestão e Abastecimento, com Utilização Tecnológica, e Fornecimento de Combustível através de postos credenciados, relativo os gastos da 2ª quinzena de Dezembro de 2024.

Id: 2646108

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 09.05.2025

CESSA, a contar de 05/05/2025, os termos do Ato do Diretor da DOC - Regional II, de 14/09/2023, publicado no DOERJ nº 174 - 19/09/2023 - pág. 33, pertinente à fiscalização do Contrato nº 064/2014, a cargo do Engenheiro **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, Id. Funcional nº 5119900-9 - PROCESSO Nº SEI- E-17/003/003365/2013.

DESIGNA, a contar de 05/05/2025, o servidor **CELSO BRUNO FARIA JUNIOR**, Engenheiro, Id. Funcional nº 5143037-1, como fiscal, instituindo a Comissão de Fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo SEI-E-17/003.003365/2013, a favor da SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA., relativo ao Contrato nº 064/2014. Processo nº SEI-E-17/003/003365/2013.

Id: 2646103

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEENEMAR Nº 57 DE 24 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A REPRESENTAÇÃO DO NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSTIC/RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.338, de 26 de Janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 4º do Decreto anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, referente ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC,

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, e

- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a representação do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ no âmbito da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar o servidor Felipe Barcelos Bitar, Id. Funcional nº 5138861-8, como responsável pela NSTIC/RJ da SEENEMAR, e o servidor Jonas Ferreira Guedes Filho, Id. Funcional nº 577310-5, como suplente, nos casos de ausências temporárias ou impedimentos do responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025

CASSIO DA CONCEIÇÃO COELHO

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2645992

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 50 DE 09 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ENCARREGADO SETORIAL RESPONSÁVEL

PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-240001/000305/2025,

CONSIDERANDO:

- que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- que nos termos do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- a necessidade de adequação dos órgãos públicos e entidades da Administração Pública Estadual ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- o Decreto Estadual nº 48.891/2024 que institui a Política de Governança em privacidade de Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisângela Oliveira dos Santos, ID Funcional: 5076246-0, como Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDCON/RJ, nos moldes do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891 de 10 de janeiro de 2024, que terá as seguintes atribuições:

I - prestar esclarecimentos aos titulares de dados quanto às reclamações e comunicações recebidas pelo Encarregado Central e adotar as providências correlatas;

II - responder às comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados recebidas pelo Encarregado Central e adotar as providências correlatas;

III - orientar os servidores, agentes públicos e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - ser ouvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais, como, por exemplo, na formulação das políticas internas, nas contratações e nas subcontratações, na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados, no registro das operações de tratamento, na implementação das medidas de segurança, na elaboração de todos relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, no desenvolvimento das políticas públicas do órgão e na análise dos riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento;

V - acompanhar a implementação do projeto de adequação à LGPD e ser ouvida em todas as suas fases;

VI - prestar consultoria à Secretária de Estado em todas as questões referentes à privacidade e ao tratamento de dados pessoais no respectivo órgão;

VII - dar ciência ao Encarregado Central sobre o desfecho das solicitações dos titulares de dados e das autoridades públicas competentes, quando do seu encerramento, bem como das providências adotadas; e

VIII - outras atribuições definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do art. 41, § 3º da LGPD.

§ 1º - O exercício da função descrita pelos incisos IV e VI não valem sobre eventuais pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado, na forma do artigo 2º, inciso I V, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980.

§ 2º - O substituto será indicado em Resolução de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 3º - A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da SEDCON.

§ 4º - O Encarregado Setorial será o responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD no âmbito da SEDCON, conforme artigo 44 do Decreto Estadual nº 48.891 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2646100

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/05/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000310/2025 - AUTORIZO a despesa de Adiantamento de Pagamento, em favor do servidor Bruna de Almeida Motta - ID. Func. 5124008-4, para despesas miúdas com serviços, na forma do art. 29, III c/c § 2º, I, do mesmo artigo, ambos do Decreto n.º 49.134 de 06 de junho de 2024, bem como a emissão da NOTA DE EMPENHO, a LIQUIDAÇÃO e o PAGAMENTO no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Id: 2646091

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/05/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000300/2025 - AUTORIZO a despesa de Adiantamento de Pagamento, em favor do servidor Cosme Alberto Rosa Cardoso Junior - ID. Func. 5126548-7, para despesas miúdas com serviços, na forma do art. 29, III c/c § 2º, I, do mesmo artigo, ambos do Decreto n.º 49.134 de 06 de junho de 2024, bem como a emissão da NOTA DE EMPENHO, a LIQUIDAÇÃO e o PAGAMENTO no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Id: 2646093

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/05/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000254/2025 - AUTORIZO a despesa de Adiantamento de Pagamento, em favor do servidor Robson Santos De Oliveira Junior - ID. Func. 5151345-5, para despesas miúdas com serviços, na forma do art. 29, III c/c § 2º, I, do mesmo artigo, ambos do Decreto n.º 49.134 de 06 de junho de 2024, bem como a emissão da NOTA DE EMPENHO, a LIQUIDAÇÃO e o PAGAMENTO no valor de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

Id: 2646094

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 17 DE 09 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/000618/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- a necessidade de atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a contar de 05 de maio de 2025, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SESP nº 002/2025, celebrado com a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato e o Gestor Substituto, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprirem as determinações contidas no Decreto n.º 48.817/2023 (Capítulo II - dos Agentes da Gestão e da Fiscalização):

- Gestor do Contrato: Gael Ferreira da Silva - ID Funcional n.º 5148303-3;
- Gestor Substituto do Contrato: Matheus Albert da Rocha - ID Funcional 5140010-3.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual conforme designação:

- Fiscal: Fabiano Soares dos Santos - ID Funcional n.º 5150509-6;
- Fiscal: Rodrigo da Silva Costa, ID. Funcional n.º 2242655-8;
- Suplente de Fiscal: Félix Fabian Fontes de Oliveira - ID Funcional n.º 5093350-7.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 22 ao 26 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

CRISTINA DRONGITIS
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2646020

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ISP

Resolução Conjunta ISP/SEAP N.º 01/2025
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.461 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, Decreto n.º 49.442 de 19 de dezembro de 2024 - que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2025, Lei n.º 10.665 de 14 de janeiro de 2025 - que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI-090002/000137/2025.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesas com cessão de direitos de uso de equipamentos - Veículo Blindado.

II - VIGÊNCIA: Início: 15/04/2025 até 31/12/2025

III - DE/Concedente: 26320 - Instituto de Segurança Pública

UO: 26320 - Instituto de Segurança Pública

UG: 263200 - Instituto de Segurança Pública

IV - PARA/Executante: 25010 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária **UO:** 25010 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária **UG:** 25010 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Fonte de Recursos: 1.500.100

Natureza da Despesa: 339000

Valor R\$ 108.953,31 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art.10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a